



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

1. PREÂMBULO

1.1.1 O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº. 78.121.878/0001-72, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de MAIOR OFERTA, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cafelândia, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.1.2 Data e horário de abertura: **28 de Março de 2013 às 09h00min**, na sala de reuniões do Paço Municipal.

1.1.3 Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: **28 de Março de 2013 às 08h45min**, no setor de protocolo.

1.1.4 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | Estrutura Salarial; |
| ANEXO II | Exigências para Habilitação; |
| ANEXO III | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação; |
| ANEXO IV | Declaração de idoneidade; |
| ANEXO V | Carta de Credenciamento; |
| ANEXO VI | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; |
| ANEXO VII | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital; |
| ANEXO VIII | Minuta do Contrato. |

1.2 DO OBJETO

1.2.1 Contratação de Instituição Financeira pública ou privada com agência na cidade de Cafelândia, para prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), vinculados à administração direta e indireta do Município de Cafelândia, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato.

1.2.2 Os serviços iniciar-se-ão após a assinatura do contrato, devendo ser executados na agência bancária instalada no Município de Cafelândia, respeitando as normas referentes aos portadores de deficiência, com no mínimo 03 (três) unidades eletrônicas de auto-atendimento e 3 (três) funcionários (atendentes), e de acordo com o **item 15.2**, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às expensas da Instituição Financeira vencedora.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta Licitação qualquer instituição financeira regularmente estabelecida no País com agência no Município de Cafelândia, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto deste edital pelo prazo e condições contratados.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR OFERTA;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

4.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20____
ENVELOPES **A – PROPOSTA DE PREÇO**
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20____
ENVELOPE **B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo V, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.3 O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (art. 4º, VII da lei nº 10.520).

4.3.1 A não apresentação da **declaração** exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço – Envelope “**A**” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma do Anexo VII deste edital.

5.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas oriundas da prestação dos serviços.

5.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item **6.2**, poderão



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

os autores das melhores propostas oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA** observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.6 A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no Anexo II deste edital.

6.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar a MAIOR OFERTA será declarado vencedor do certame.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2 Não será aceita proposta que apresente valor inferior ao mínimo estabelecido.

7.3 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de **MAIOR OFERTA**.

7.4 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.5 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.6 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo-se, em consequência, a reunião.

7.7. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 1.000,00 (um mil reais), superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances com a concordância dos proponentes.

7.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e aquele estimado para a contratação.

8. VALOR MÍNIMO

8.1 O valor mínimo da presente licitação é de **R\$ 480.000,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

8.2 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à empresa proponente a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

8.3 O pagamento se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

- a) O valor líquido da proposta, já considerados os impostos, taxas ou quaisquer outros custos incidentes na prestação do serviço;
- b) Descrição do objeto licitado, nos moldes previstos no Anexo VII, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.3 Serão rejeitadas as propostas que:

9.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II**.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou ainda através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.

13.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Cafelândia pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

14. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1 O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Manter todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), para repasse dos seus vencimentos remuneratórios e quaisquer outros créditos advindos das relações de emprego com a administração direta e indireta do Município de Cafelândia.

b) Enviar relação nominal dos servidores contendo os dados solicitados pela Contratada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração direta e indireta do Município de Cafelândia.

c) Garantir à Contratada, acesso à documentação necessária para os serviços.

d) A operacionalização dos dados a serem enviados à Contratada será de responsabilidade da Contratante que enviará, por meio eletrônico, arquivos conforme definição conjunta entre as partes sobre o formato das informações.

e) Os recursos financeiros para efetivação dos créditos estarão disponíveis em conta da Contratante, no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

f) No caso de rescisão do contrato sem justa causa por parte do MUNICÍPIO, este restituirá em favor da CONTRATADA, o valor proporcional ao período remanescente do contrato.

15.2 Das obrigações da **CONTRATADA**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:
- b) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Cafelândia, a seus contratados (servidores, etc) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Promover abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais, (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas) que mantenham vínculo de emprego com o Município de Cafelândia através da administração direta ou indireta, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores e contratados, em agência local da contratada, sem qualquer custo ou ônus para o Município nem aos servidores (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), podendo estes manter conta corrente, a seu critério, em qualquer agência da Contratada.
- f) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
- g) Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários mediante custo zero à Contratante.
- h) Disponibilizar a modalidade de empréstimo com consignação em folha de pagamento, para os servidores do Município.
- i) Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o servidor (a) interessado.
- j) Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e o Município.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- n) Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

16.1 O pagamento do preço contratado será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 No pagamento realizado após a data de vencimento incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

16.5 A receita advinda da presente contratação integrará a rubrica orçamentária 199099991700 – Receitas Referente Pregão Folha de Pagamento.

Órgão/Unidade: **06.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica reservado ao Município de Cafelândia, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

17.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cafelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cafelândia.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

17.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Corbélia - PR.

17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Cafelândia, 11 de Março de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

ESTRUTURA SALARIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA COM BASE NO MÊS DE JANIEIRO/2013:

Pirâmide Salarial por Rendimento Líquido

2. DADOS APROXIMADOS REFERENTES À PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES (SALÁRIOS BRUTOS)

INFORMAÇÕES GERENCIAIS Folha de Pagamento – JAN/2013	
Valor Bruto da Folha de Pagamento – Servidores Efetivos	R\$ 643.173,48
Valor Bruto da Folha de Pagamento – Servidores Comissionados	R\$ 98.520,86
Número Total de Funcionários Efetivos	544
Número Total de Funcionários Comissionados	030
Aposentados/Pensionistas	099
Pirâmide Salarial	Quantidade de Funcionários
De 370,80	5
De 622,00 a 1.200,00	259
De 1.201,00 a 2.400,00	327
De 2.401,00 a 4.800,00	071
De 4.801,00 a 9.602,00	010
acima de 9.603,00	001

Observações:

- 1) Quadro de servidores ativos e inativos (estatutários, celetistas, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), podendo este número variar 10% para mais ou para menos;
- 2) Na remuneração dos servidores contidos nos quadros incluem-se Salário Base, hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, Gratificações, Salário Família, e outras vantagens contidas na Lei Complementar Municipal 762/07 – Estatuto dos Servidores



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Públicos do Município de Cafelândia e respectivas alterações, além da correlata;

- 3) Os créditos referentes à Folha de Pagamento serão efetuados até o primeiro dia útil de cada mês;
- 4) Férias: o pagamento de férias é efetuado juntamente com o pagamento dos salários;
- 5) 13º Salário: pagos no mês de dezembro, podendo ser liberado 50% em Julho dependendo de disponibilidade financeira da Contratante.



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede e ora da filial.

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Para regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº.

sediada

(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação – Município de Cafelândia.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. ____/20__

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/20__, instaurado pelo Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/20__

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/20__

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, sediada, (Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Cafelândia

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº. ____/20____ Comissão de Licitação - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme item 01, do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

NOME E Nº. DA AGÊNCIA:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
1.1 Contratação de Instituição Financeira pública ou privada com agência na cidade de Cafelândia, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), vinculados a administração direta e indireta do Município de Cafelândia, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato.	

OBSERVAÇÕES:

a) Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou maior do que **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, à ser realizado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega das propostas (Envelope A).

c) Condições para pagamento: em até 07 (sete) dias úteis contados da assinatura do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Cafelândia-PR, com sede localizada na Rua Ver. Luiz Pícolli, nº. 299, Centro, Cafelândia, PR, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Instituição Financeira com sede a cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG n.º.... e CPF n.º..... residente domiciliado à n.º....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º ____/20__, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, com agência localizada no Município de Cafelândia, PR, para abrir e manter contas bancárias para recebimento de créditos dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares de todos os servidores ativos e inativos (estatutários, celetistas, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas) da administração direta e indireta do Município de Cafelândia, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º ____/20__ e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços iniciarão após a assinatura do contrato e deverão ser executados na agência bancária instalada no Município de Cafelândia-PR, sendo que os custos operacionais necessários à execução dos mesmos correrão a expensas da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante ou para os servidores.

Parágrafo Segundo: A Contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global da presente contratação será de R\$(.....), a ser pago pela Contratada ao Contratante, correspondente a execução dos serviços objeto do certame, pelo prazo de vigência pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido pela Contratada será efetuado à Prefeitura Municipal de Cafelândia,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

impreterivelmente em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, diretamente ao Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Cafelândia a ser definida pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES:

Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, garantida prévia defesa, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções, não necessariamente na ordem abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cafelândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

I. Manter todas as contas bancárias dos servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), para repasse dos seus vencimentos remuneratórios e quaisquer outros créditos advindos das relações de emprego com a administração direta e indireta do Município de Cafelândia.

II. Enviar relação nominal dos servidores contendo os dados solicitados pela Contratada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela administração direta e indireta do Município de Cafelândia.

III. Garantir à Contratada, acesso à documentação necessária para os serviços.

IV. A operacionalização dos dados a serem enviados à Contratada será de responsabilidade da Contratante, que enviará, por meio eletrônico, arquivos conforme definição conjunta entre as partes sobre o formato das informações.

V. Os recursos financeiros para efetivação dos créditos estarão disponíveis em conta da Contratante, no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

À Contratada caberá a responsabilidade pelos seguintes itens:

I. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

II. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

III. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Cafelândia, a seus contratados (servidores, etc.) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

IV. Promover abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais, (estatutários, celetistas, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas) que mantenham vínculo de emprego com Município de Cafelândia, através da administração direta ou indireta, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores e contratados, em agência local da contratada, sem qualquer custo ou ônus para o Município nem aos servidores, podendo estes manterem conta corrente, a seu critério, em qualquer agência da Contratada.

V. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

VI. Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários mediante custo zero à Contratante.

VI. Disponibilizar a modalidade de empréstimo com consignação em folha de pagamento, para os servidores do Município de Cafelândia.

VIII. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o servidor (a) interessado.

IX. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município de Cafelândia, referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e o Município de Cafelândia.

X. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

XII. Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante prévia notificação, com as consequências contratuais e as previstas no Edital Pregão Presencial nº ____/20____.

I. Constituem motivos para a rescisão no contrato:

- a) O não ou irregular cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) Intervenção ou liquidação extrajudicial;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

II. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “e” do item I desta cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IV. No caso de rescisão do contrato sem justa causa por parte do MUNICÍPIO, este restituirá em favor da CONTRATADA, o valor proporcional ao período remanescente do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei de Licitações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão a este contrato as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Resolução nº. 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº. ____/20__, a proposta da licitante e a legislação vigente que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: **06.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conta da Receita: 199099991700

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Cafelândia, ____ de ____ de 20__.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF: